PROJETO DE RESOLUÇÃO 19/2023

Ementa: REGULAMENTA CARGA HORÁRIA EXTRAORDINÁRIA MÁXIMA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Art. 1º — A carga horária extraordinária máxima de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Barra Mansa será regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º — Devidamente justificado, será permitido serviço em horas extraordinárias de trabalho para atender situações excepcionais e por interesse da Administração e do serviço público, mediante prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa.

§ 1º — A carga horária máxima de trabalho, por dia, somadas as jornadas ordinária e extraordinária, fica limitada em 10 (dez) horas, salvo no caso da jornada dos motoristas, que poderá ser prorrogada em caso de imperiosa necessidade e em razão de viagem de serviço.

§ 2º - No caso dos motoristas, deve ser resguardado o horário de descanso mínimo e ininterrupto de 8 (oito) horas entre jornadas.

§3º - Quando a jornada de trabalho ultrapassar a carga horária de 8 (oito) horas diária, por força de jornada extraordinária autorizada, será incluída no seu cômputo os intervalos para alimentação ou descanso que não excedam 1 (uma) hora por dia.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos por ato próprio da Mesa Diretora.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Barra Mansa, 04 de outubro de 2023.

PAULO SANDRO
PRESIDENTE

JEFFERSON MAMEDE
1º VICE PRESIDENTE

GUSTAVO GOMES
2º VICE PRESIDENTE

DEMERSON SÉRGIO
1º SECRETARIO

RAYANE BRAGA
2º SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de resolução, visa regulamentar carga horária máxima extraordinária dos servidores da Câmara Municipal de Barra Mansa, sendo de suma importância para garantir o exercício adequado deste direito social pelos servidores, equilibrando este direito com o respeito aos princípios da impessoalidade, legalidade e interesse público.

Deste modo é que esperamos a aprovação do presente projeto de resolução pelos nobres edis.